



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Gabinete do Secretário**



Of. nº 1102/11-GS

Porto Alegre, 24 de junho de 2011.

Prezada Coordenadora

Conforme Lei nº 11.062, de 06 de abril de 2011, em seus Arts. 13 e 15 estabelecem a composição do Conselho Curador e Conselho Fiscal do Instituto Municipal de Estratégia de Saúde da Família (IMESF).

Com base na legislação, vimos solicitar a indicação de 2 (dois) membros titulares e 2 (dois) membros suplentes para compor a estrutura do Conselho Curador e 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente para compor o Conselho Fiscal.

Ressaltamos que, conforme Parágrafo Primeiro do Art. 15 da mesma Lei, os indicados para o Conselho Fiscal precisam ser obrigatoriamente pessoas naturais, residentes no País e diplomadas em curso de nível superior.

Atenciosamente,

Carlos Henrique Casartelli  
Secretário Municipal de Saúde.

Senhora,  
Maria Letícia de Oliveira Garcia,  
Coordenadora do Conselho Municipal da Saúde,  
Porto Alegre - RS.

